



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TAQUARITINGA**

Decreto nº 3.778, de 17 de dezembro de 2010.

Dispõe, nos termos do § 8º do art.97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre aplicação dos recursos sob Regime Especial - vinculados ao pagamento de precatórios.

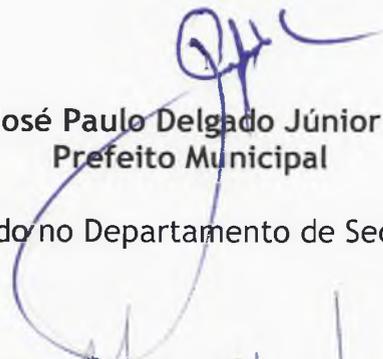
**José Paulo Delgado Júnior**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o disposto no Decreto nº 3.680, de 25 de janeiro de 2010,

Decreta:

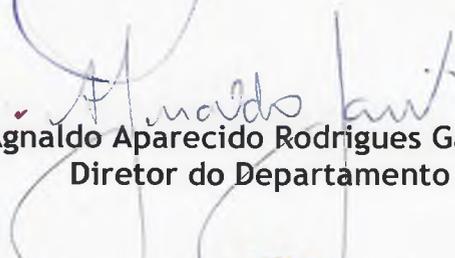
**Art. 1º.** Dos recursos que, durante o exercício de 2011, nos termos do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, c.c. o art. 1º, “caput” e § 1º do Decreto Municipal nº 3.680, de 25 de janeiro de 2010, forem depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciais, o Município de Taquaritinga opta, como previsto na letra “b” do art.2º do referido Decreto, que sejam aplicados 50% (cinquenta por cento) no pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório, nos termos do inciso II do § 8º do mencionado art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/09.

**Art.2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de dezembro de 2010.

  
**José Paulo Delgado Júnior**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Diretor do Departamento

**TAQUARITINGA**  
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro  
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP  
[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)